



**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO  
DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dona Balbina, n.º 230 – Sala 33 – 3º Andar – Ed. Fratini, Centro.

Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-000

Telefones: (19) 3585-7225

CNPJ: 14.239.170/0001-38

E-mail: [agenciareguladora@portoferreira.sp.gov.br](mailto:agenciareguladora@portoferreira.sp.gov.br)



**CONCURSO PÚBLICO N° 001/2015**

**JOÃO BATISTA DA SILVA**, superintendente da **AGÊNCIA REGULADORA DE PORTO FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, resolve tornar público a abertura das inscrições ao concurso público de provas, para provimento efetivo das vagas nos cargos abaixo descritos e a formação de cadastro de reserva, durante o prazo de validade do concurso público nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital, e será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento, elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Municipal vigente e pertinente.

**1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 - O Concurso Público será regido por este Edital, seus Anexos, eventuais retificações e/ou aditamentos, e será realizado sob a responsabilidade da organizadora MGA Concursos e supervisionado pela Comissão Examinadora.

1.2 - É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todas as publicações referentes a este Concurso Público.

1.3 - O regime jurídico adotado é Estatutário.

**2 –DO CARGO, DA CARGA HORÁRIA, DA ESCOLARIADADE/HABILITAÇÃO EXIGIDOS, DAS VAGAS, DO VENCIMENTO E DA TAXA DE INSCRIÇÃO:**

2.1 - Os cargos públicos a serem providos são os abaixo:

<b><u>Cargo</u></b>	<b><u>Vagas</u></b>	<b><u>Escolaridade/ Habilitação</u></b>	<b><u>Carga Horária Semanal</u></b>	<b><u>Vencimento (mensal)</u></b>	<b><u>Taxa de inscrição</u></b>
<b>Analista Regulador</b>	01	Nível Superior	40hs	R\$ 3.179,35	R\$ 125,00
<b>Auxiliar Administrativo</b>	01	Nível Médio	40hs	R\$ 890,19	R\$ 35,00
<b>Fiscal</b>	01	Nível Médio	40hs	R\$ 1.398,87	R\$ 55,00

2.2- O conteúdo programático consta no Anexo I desse Edital.

2.3-As atribuições dos cargos constam do Anexo II deste Edital.

**3 - DAS INSCRIÇÕES**



**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO  
DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dona Balbina, n.º 230 – Sala 33 – 3º Andar – Ed. Fratini, Centro.

Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-000

Telefones: (19) 3585-7225

CNPJ: 14.239.170/0001-38

E-mail: [agenciareguladora@portoferreira.sp.gov.br](mailto:agenciareguladora@portoferreira.sp.gov.br)



**3.1 - As inscrições deverão ser efetuadas, única e exclusivamente, pela internet no endereço eletrônico [www.mgaconcursospublicos.com.br](http://www.mgaconcursospublicos.com.br) no período de 02 a 21 de dezembro de 2015.**

**3.1.1 - O candidato poderá inscrever-se em um terminal de computador disponibilizado pela Agência Reguladora de Porto Ferreira para que seja realizada a inscrição no formulário online, bem como gerado o boleto para pagamento da inscrição, na Rua Dona Balbina, n.º 230 – Sala 33 – 3º Andar – Ed. Fratini, Centro, Porto Ferreira– SP., de segunda a sexta-feira no horário das 8h às 14h.**

**3.1.2 - Não será permitida inscrição pelos correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido no subitem 3.1 deste edital.**

**3.2 - Para inscrever-se, o candidato deverá:**

**3.2.1 - Acessar o endereço eletrônico [www.mgaconcursospublicos.com.br](http://www.mgaconcursospublicos.com.br) durante o período de inscrição, descrito no item 3.1 deste edital;**

**3.2.2 - Ler atentamente o Edital de Abertura e Anexo(s);**

**3.2.3 - Preencher corretamente o Formulário de Inscrição, e fazer a opção pelo CARGO para o qual pretende concorrer;**

**3.2.4 - Realizar o pagamento do boleto bancário em até 01 dia útil após o término das inscrições.**

**3.3 - O candidato será responsável por qualquer erro e/ou omissão, bem como pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição.**

**3.4 - O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata, ou ainda, que não atenda todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado em todas as fases do certame.**

**3.5 - Será divulgada a lista das inscrições homologadas, através de Edital disponibilizado no endereço eletrônico [www.mgaconcursospublicos.com.br](http://www.mgaconcursospublicos.com.br) e afixado no mural da Agência Reguladora de Porto Ferreira, no dia 08 de janeiro de 2016, sobre a qual caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos previstos pelo item 9 deste Edital.**

**3.6 - É única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos oficiais deste Concurso público que será feita em mural na Agência Reguladora de Porto Ferreira, e nos endereços eletrônicos [www.arpf.com.br](http://www.arpf.com.br) e [www.mgaconcursospublicos.com.br](http://www.mgaconcursospublicos.com.br).**

**3.7 - A organizadora MGA Concursos, não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.**

**3.8 - São condições para a inscrição:**

**3.8.1 - Ser brasileiro nato, ou estrangeiro da forma da lei;**

**3.8.2 - Ter votado nas últimas eleições;**

**3.8.3 - Estar quite com o serviço militar;**

**3.8.4 - Esta em gozo dos seus direitos políticos.**

#### **4 - DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**



AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO  
DE PORTO FERREIRA - ARMPF

Rua Dona Balbina, n.º 230 – Sala 33 – 3º Andar – Ed. Fratini, Centro.

Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-000

Telefones: (19) 3585-7225

CNPJ: 14.239.170/0001-38

E-mail: [agenciareguladora@portoferreira.sp.gov.br](mailto:agenciareguladora@portoferreira.sp.gov.br)



**4.1** - Em obediência ao disposto na Lei Municipal nº 3.106/2014, será permitido ao candidato que, cumulativamente, estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, com endereço no Município de Porto Ferreira, e for membro de família com renda per capita de no máximo 1/3 (um terço) do salário mínimo, requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

**4.1.1** - Define-se como família com renda per capita de no máximo 1/3 (um terço) do salário mínimo a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, com renda familiar mensal per capita de no máximo 1/3 (um terço) do salário mínimo.

**4.1.2** - Define-se como renda familiar mensal a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

**4.2** - Define-se como renda familiar per capita a razão entre renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

**4.3** - O candidato que preencher as condições estabelecidas no item 4.1 deste Capítulo deverá solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos:

**4.3.1** - Acessar, no período de **08 e 09 de dezembro de 2015**, o site **[www.mgaconcursospublicos.com.br](http://www.mgaconcursospublicos.com.br)**, realizar a inscrição on-line e imprimir o boleto bancário;

**4.3.2** - Imprimir o **Anexo III** - Requerimento de isenção da taxa de inscrição, preenche-lo total e corretamente com os dados solicitados, principalmente o Número de Identificação Social – NIS atribuído pelo CadÚnico, bem como assiná-lo;

**4.3.3** - Protocolar, no período de **08 e 09 de dezembro de 2015**, das **8h às 14h**, na sede Agência Reguladora de Serviços do Município de Porto Ferreira /SP, localizado na Rua Dona Balbina, 230 – Centro - Porto Ferreira /SP, A/C Comissão Examinadora nº 01/2015, **a declaração fornecida pelo órgão gestor municipal do CadÚnico**, que informa que o cadastro da família do candidato está atualizado há menos de 12 (doze) meses e que a renda per capita declarada e constante no CadÚnico é igual ou menor do que meio salário mínimo per capita, juntamente com o **formulário “Requerimento de isenção da taxa de inscrição”** (Anexo III) e com a cópia do **boleto bancário referente à inscrição**, emitido nos termos do subitem 4.3.1 deste Capítulo.

**4.3.3.1** - A simples entrega da documentação não garante ao interessado a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

**4.3.3.2** - Após a entrega da documentação não serão aceitos acréscimos ou alterações das informações prestadas.



**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO  
DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dona Balbina, n.º 230 – Sala 33 – 3º Andar – Ed. Fratini, Centro.

Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-000

Telefones: (19) 3585-7225

CNPJ: 14.239.170/0001-38

E-mail: [agenciareguladora@portoferreira.sp.gov.br](mailto:agenciareguladora@portoferreira.sp.gov.br)



**4.4** - A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei.

**4.5** - A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não seu pedido.

**4.6** - A comprovação de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais será feita através da indicação do Número de Identificação Social – NIS, além dos dados solicitados no Formulário de Inscrição via Internet. A **Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Porto Ferreira**, responsável pela análise das solicitações de isenção, poderá consultar o órgão gestor do CadÚnico ou o sistema informatizado específico do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato que requerer a isenção na condição de hipossuficiente.

**4.7** - Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

a) Preencher de forma ilegível ou incompleta ou não assinar o formulário “Requerimento de isenção da taxa de inscrição”, nos termos dos subitens 4.3.2 deste Capítulo;

b) não estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, com endereço no Município de Porto Ferreira, no caso de solicitação de isenção da taxa de inscrição com base na Lei Municipal nº 3106/14;

c) não for membro de família com renda per capita de no máximo 1/3 (um terço) do salário mínimo, no caso de solicitação de isenção da taxa de inscrição com base na Lei Municipal nº 3106/14;

d) deixar de protocolar a documentação solicitada nos termos do subitem 4.3.3, deste Capítulo;

e) omitir informações e/ou torná-las inverídicas.

**4.8** - A partir de **11 de dezembro de 2015**, o candidato deverá verificar os resultados da análise dos requerimentos de isenção do pagamento da inscrição, observados os motivos de indeferimento, no site [www.mgaconcursospublicos.com.br](http://www.mgaconcursospublicos.com.br), no link próprio do Concurso Público.

**4.9** - O candidato disporá de 3 (três) dias úteis a partir da divulgação dos resultados da análise dos requerimentos de isenção do pagamento da inscrição, citada no subitem anterior, para contestar o indeferimento por meio de interposição de recurso, conforme previsto no **Capítulo 08** deste edital. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

**4.9.1** - A partir de **18 de dezembro de 2015**, estará divulgado no site [www.mgaconcursospublicos.com.br](http://www.mgaconcursospublicos.com.br) o resultado do recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção do pagamento da inscrição.

**4.9.2** - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos, para efetivar a sua inscrição no Concurso Público, deverão acessar o endereço eletrônico [www.mgaconcursospublicos.com.br](http://www.mgaconcursospublicos.com.br) e imprimir o respectivo boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição até o dia **22 de dezembro de 2015**, conforme procedimento descrito no subitem **3.2.4 do Capítulo 3** deste edital.

**4.10** - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção deferidos estarão automaticamente inscritos no certame.

**4.11** - O candidato que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos estará automaticamente excluído do Concurso Público.

## **5 - DAS PROVAS**



**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO  
DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dona Balbina, n.º 230 – Sala 33 – 3º Andar – Ed. Fratini, Centro.

Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-000

Telefones: (19) 3585-7225

CNPJ: 14.239.170/0001-38

E-mail: [agenciareguladora@portoferreira.sp.gov.br](mailto:agenciareguladora@portoferreira.sp.gov.br)



**5.1** - As provas objetivas serão aplicadas na cidade de Porto Ferreira \_ SP, em locais e horários que serão oportunamente divulgados, na data de 15/01/2015, e terá duração de 03(três) horas.

**5.1.1**- A Prova Objetiva de múltipla escolha conterà questões das áreas de conhecimento, conforme estabelecido no quadro de provas (**item 5.4**).

## **5.2 -DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA**

**5.2.1** - A Prova Objetiva de múltipla escolha conterà questões das áreas de conhecimento, conforme estabelecido no quadro de provas (**item 5.4**).

**5.2.2** - As questões da Prova Objetiva serão de múltipla escolha com apenas uma alternativa correta.

**5.2.3** - O **Conteúdo Programático das Provas Objetivas** está disposto no **Anexo I** deste Edital.

**5.2.4** -O candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido de caneta azul ou preta, e um Documento de Identidade com foto, podendo ainda (opcional), apresentar lápis preto e borracha.

## **5.3 DO JULGAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS**

**5.3.1** - A nota da Prova Objetiva será obtida pela multiplicação do número de acertos em cada disciplina pelo peso de cada questão.

**5.3.2** - À Prova Objetiva será atribuído valor máximo de 100 (cem) pontos.

**5.3.3** - À Prova Objetiva será atribuído o seguinte resultado:

- a)** APROVADO: o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) na pontuação total da Prova Objetiva;
- b)** REPROVADO: o candidato que não obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) na pontuação total da Prova Objetiva;
- c)** AUSENTE: o candidato não compareceu para realizar a Prova Objetiva, acarretando em sua eliminação do Concurso Público.

**5.3.4** -A pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será (ão) atribuída(s) a todos os candidatos do respectivo cargo daquela questão, presentes à prova.

## **5.4 QUADRO DE PROVAS OBJETIVAS**

<b>ÁREA DE CONHECIMENTO</b>	<b>Nº DE QUESTÕES</b>	<b>VALOR POR QUESTÃO</b>	<b>TOTAL POR CADERNO</b>
Língua Portuguesa	10	2,0	20
Matemática	10	2,0	20
Informática (Pacote Office 2010: Word e Excel)	10	2,0	20
Conhecimento Específicos	20	2,0	40



**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO  
DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dona Balbina, n.º 230 – Sala 33 – 3º Andar – Ed. Fratini, Centro.

Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-000

Telefones: (19) 3585-7225

CNPJ: 14.239.170/0001-38

E-mail: [agenciareguladora@portoferreira.sp.gov.br](mailto:agenciareguladora@portoferreira.sp.gov.br)



<b>TOTAL</b>	<b>50</b>	<b>---</b>	<b>100</b>
--------------	-----------	------------	------------

## **6 - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS**

**6.1** - As Provas serão aplicadas na data de **24/01/2016** no Município de Porto Ferreira - SP, em locais e horários que serão oportunamente divulgados, com duração máxima de **03h (três horas)**, incluso o tempo para preenchimento da Folha de Respostas.

**6.1.1** - As datas das Provas Objetivas poderão ser alteradas por necessidade da administração. Havendo alteração da data prevista, será publicada com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, ou a qualquer tempo em caso de calamidade pública.

**6.2** - Caso o número de candidatos exceda a capacidade de alocação no Município, a organizadora do Concurso Público e a Agência Reguladora de Porto Ferreira poderão alterar horários das provas, dividir a aplicação das provas em mais de uma data, ou utilizar escolas de municípios vizinhos cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais e através do endereço eletrônico [www.mgaconcursospublicos.com.br](http://www.mgaconcursospublicos.com.br).

**6.3** - Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas. Os candidatos deverão comparecer ao local determinado para a realização das provas, com antecedência mínima de **01h (uma hora)**, munido de caneta azul ou preta, e um Documento de Identidade com foto, podendo ainda (opcional), apresentar lápis preto e borracha.

**6.3.1** - Para a comprovação do “Documento de Identidade com foto” que trata o **item 6.3** - o candidato poderá apresentar um dos seguintes documentos:

- a)** Cédula de Identidade – RG;
- b)** Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- c)** Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- d)** Certificado Militar;
- e)** Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- f)** Passaporte.

**6.4** - Somente será admitido o ingresso e permanência na sala de prova do candidato munido de um dos documentos discriminados no subitem **6.3** deste Edital, desde que permita, com clareza, a sua identificação. Não será aceito protocolo ou cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, ou qualquer outro documento diferente dos anteriormente definidos.

**6.5** - Os portões dos locais de prova serão fechados **15 (quinze) minutos** antes do horário de início da aplicação das provas – Horário Oficial de Brasília, **NÃO SERÁ PERMITIDO, SOB QUALQUER HIPÓTESE, O INGRESSO DE CANDIDATOS NO LOCAL DE PROVAS APÓS ESTE HORÁRIO.**

**6.6** - Não será permitido o ingresso do candidato à sala de prova, após o horário definido para início da mesma.

**6.7** - As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão Examinadora e aos Fiscais, o direito



**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO  
DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dona Balbina, n.º 230 – Sala 33 – 3º Andar – Ed. Fratini, Centro.

Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-000

Telefones: (19) 3585-7225

CNPJ: 14.239.170/0001-38

E-mail: [agenciareguladora@portoferreira.sp.gov.br](mailto:agenciareguladora@portoferreira.sp.gov.br)



de eliminar do certame o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

**6.8** - Durante as provas, não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie; utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, tablets, notebook, BIP, ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos celulares deverão ser desligados e deixados sobre a mesa do fiscal de sala até o término da prova.

**6.9** - Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do fiscal de sala, podendo sair somente acompanhado do fiscal volante, designado pela Comissão Examinadora.

**6.10** - O candidato só poderá se ausentar da sala, após **01h (uma hora)** do início das provas. No caso de término da prova o candidato deverá entregar ao fiscal de sala a respectiva Folha de Respostas com o Caderno de Questões.

**6.11** - No início das provas o candidato receberá sua Folha de Respostas, o qual deverá ser assinado e ter seus dados conferidos e, em hipótese nenhuma, haverá substituição em caso de erro ou rasura do candidato.

**6.12** - O candidato que necessitar alterar seus dados deverá comunicar imediatamente o Fiscal de Sala para que o mesmo registre em Ata a referida solicitação para correção posterior.

**6.13** - As Provas Objetivas (escritas) desenvolver-se-ão através de questões de múltipla escolha, na forma estabelecida no presente Edital.

**6.14** - Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala de prova.

**6.15** - O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, sendo o **único documento válido para a correção eletrônica** e deverá ser entregue ao final da avaliação ao fiscal de sala.

**6.15.1** - Não deverá ser feita nenhuma marcação na Folha de Resposta fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas Leitoras Ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

**6.16** - A correção da Prova Objetiva será feita pelo sistema de Leitura Ótica, pelo que não serão computadas questões não assinaladas, ou que contenham emendas ou rasuras, ou que tenham sido respondidas a lápis, ou ainda, que contenham mais de uma alternativa assinalada.

**6.17** - Em caso de anulação de questão, por qualquer razão, a pontuação correspondente àquela questão será atribuída a todos os candidatos, independente de recurso.

**6.18** - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público, os quais serão afixados no mural da **Agência Reguladora de Porto Ferreira** e nos endereços eletrônicos [www.arpf.com.br](http://www.arpf.com.br) e [www.mgaconcursospublicos.com.br](http://www.mgaconcursospublicos.com.br).

**6.19** - O gabarito das provas objetivas estará disponível para consulta no site [www.mgaconcursospublicos.com.br](http://www.mgaconcursospublicos.com.br), no dia subsequente à realização da prova.

## **7 - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS**



**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO  
DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dona Balbina, n.º 230 – Sala 33 – 3º Andar – Ed. Fratini, Centro.

Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-000

Telefones: (19) 3585-7225

CNPJ: 14.239.170/0001-38

E-mail: [agenciareguladora@portoferreira.sp.gov.br](mailto:agenciareguladora@portoferreira.sp.gov.br)



**7.1** - O Candidato que necessitar de condições especiais para a realização da Prova Objetiva deverá requerer à Organizadora mediante solicitação simples, a ser enviada juntamente com Atestado Médico, original ou cópia autenticada, onde conste o motivo da incapacidade, **no prazo de 02 a 21 de dezembro de 2015**.

**7.1.1** - No caso de Candidata lactante, que necessite amamentar durante a realização das provas, a mesma deverá enviar cópia autenticada da certidão de nascimento do(a) menor.

**7.1.1.1** - A candidata deverá levar um acompanhante que será responsável pela guarda da criança, e aguardará em sala específica para esse fim, o acompanhante não permanecerá na sala em hipótese alguma durante a amamentação.

**7.1.1.2** - O tempo utilizado pela candidata na amamentação não será acrescido, sob hipótese alguma no período de tempo total destinado à realização das provas.

**7.2** - A relação das solicitações de Condição Especial deferidas será divulgada no endereço eletrônico [www.mgaconcursospublicos.com.br](http://www.mgaconcursospublicos.com.br), através de Edital específico, devendo o candidato verificar o deferimento ou não na data de **15 de janeiro de 2016**.

## **8 - DOS RECURSOS**

**8.1** - Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a organizadora do Concurso Público MGA Concursos, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do primeiro dia subsequente às datas do (a):

- a) Edital de Deferimento das Isenções;
- b) Edital de Deferimento das Inscrições;
- c) Questões das Provas e Gabarito Preliminar;
- d) Edital de Resultado da Prova Objetiva;

**8.2** - O recurso deverá ser preenchido no endereço eletrônico [www.mgaconcursospublicos.com.br](http://www.mgaconcursospublicos.com.br) no link RECURSOS, o candidato deverá preencher corretamente.

- Nome do candidato;
- Número de inscrição;
- Número do documento de identidade;
- Cargo para o qual se inscreveu;
- A questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;
- A fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.

**8.3** - Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração, e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e se for o caso anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração.

**8.4** - Não serão aceitos recursos encaminhados, via fax e/ou correios, devendo estar devidamente embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível, sob pena de indeferimento.



**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO  
DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dona Balbina, n.º 230 – Sala 33 – 3º Andar – Ed. Fratini, Centro.

Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-000

Telefones: (19) 3585-7225

CNPJ: 14.239.170/0001-38

E-mail: [agenciareguladora@portoferreira.sp.gov.br](mailto:agenciareguladora@portoferreira.sp.gov.br)



**8.5** - Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Comissão Examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

**8.6** - As respostas aos recursos interpostos serão disponibilizadas através do endereço eletrônico [www.mgaconcursospublicos.com.br](http://www.mgaconcursospublicos.com.br), após um dia útil da interposição do recurso.

## **9 - DA PONTUAÇÃO FINAL**

**9.1** - A pontuação final do candidato será a nota obtida na Prova Objetiva e será disponibilizada através de Edital de Classificação, a ser divulgado no endereço eletrônico [www.mgaconcursospublicos.com.br](http://www.mgaconcursospublicos.com.br).

## **10 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**10.1** - Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação final.

**10.2** - Na classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão obedecidos os seguintes fatores de desempate:

- a) tiver maior nota na prova específica;
- b) que tiverem maior número de dependentes;
- c) casados ou viúvos;
- d) que tiverem maior idade;

**10.5** - Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará através de sorteio público.

## **11 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO**

**11.1** -São requisitos básicos para investidura no cargo público:

- a) Aprovação neste concurso público;
- b) Nacionalidade brasileira;
- c) Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- d) Estar em dia com suas obrigações eleitorais;
- e) Estar em dia com suas obrigações militares (se do sexo masculino) ;
- f) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, comprovando estar em dia com o órgão regulamentador da profissão, quando houver;
- g) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- h) Ser aprovado em exame médico pré-admissional; e
- i) Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado do serviço público, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental.

## **12 - DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS**

**12.1** - Os candidatos serão convocados por ordem crescente da classificação.



**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO  
DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dona Balbina, n.º 230 – Sala 33 – 3º Andar – Ed. Fratini, Centro.

Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-000

Telefones: (19) 3585-7225

CNPJ: 14.239.170/0001-38

E-mail: [agenciareguladora@portoferreira.sp.gov.br](mailto:agenciareguladora@portoferreira.sp.gov.br)



**12.2** - O candidato classificado em concurso público poderá ser investido no cargo se atendidas, à época da convocação, todas as exigências para a investidura ora descrita, obedecido o interesse público, bem como a disponibilidade financeira da **Agência Reguladora de Porto Ferreira**.

**12.3**- Após a convocação, os candidatos aprovados deverão se submeter à perícia médica para verificação da compatibilidade de sua saúde física e mental com o exercício das atribuições do cargo.

**12.4**- O não comparecimento do candidato no local, dia e horários munidos dos documentos exigidos na data previamente designada implicará na desclassificação do candidato.

**12.5**—O candidato que não comparecer no Setor de Recursos Humanos para a entrega dos documentos exigidos, não comprovar os requisitos exigidos no Edital, for declarado inabilitado no Exame de Saúde deixando de ser realizada a admissão, perderá o direito a investidura no cargo, sendo considerado como desistência.

### **13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** -Por ocasião da contratação deverão ser apresentadas cópias dos seguintes documentos:

- a) CPF;
- b) Título de Eleitor;
- c) Carteira de Identidade RG;
- d) Certificado de Escolaridade, Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso;
- e) Histórico Escolar;
- f) Registro Profissional (Carteira do Conselho de Classe ou Órgão da Categoria), conforme o caso;
- g) Certificado Militar (se homem);
- h) Declaração de Não Acumulação de Cargo Público ou proventos advindo de aposentadoria (Caso haja o acúmulo, apresentar Certidão do Órgão Empregador, contendo o Regime Jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com firma reconhecida);
- i) 01 Foto 3X4;
- j) Declaração de Bens;
- k) Comprovante de votação da última eleição;
- l) Comprovante de Residência;
- m) Certidão de Regularidade Junto ao Conselho de Classe, conforme o caso.

**13.2** - Para efeito de sua contratação fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional segundo a natureza e especificidade do cargo, respectiva área de atuação e à apresentação, no prazo legal, dos documentos que lhe foram exigidos.

**13.3** - É vedada a contratação de profissional demitido a bem do serviço público nos últimos cinco anos, dos poderes públicos de qualquer esfera, municipal, estadual ou federal.

**13.4** - A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Concurso Público, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.



**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO  
DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dona Balbina, n.º 230 – Sala 33 – 3º Andar – Ed. Fratini, Centro.

Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-000

Telefones: (19) 3585-7225

CNPJ: 14.239.170/0001-38

E-mail: [agenciareguladora@portoferreira.sp.gov.br](mailto:agenciareguladora@portoferreira.sp.gov.br)



**13.5** - A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

**13.6** - A Organizadora bem como o órgão realizador do presente certame não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Concurso Público.

**13.7** - Após 180 (cento e oitenta) dias da divulgação oficial do Resultado Final do Concurso Público, as Folhas de Respostas serão digitalizadas, pela Organizadora do certame público, podendo após serem incineradas e mantidas em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de 05 (cinco) anos).

**13.8** - O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto à **Agência Reguladora de Porto Ferreira**, após o Resultado Final.

**13.9** - A validade do presente Concurso Público será de 2 (dois) anos, prorrogável por igual período conforme interesse da Administração.

**13.10** - A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

**13.11** - Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam com qualquer dos sócios da Organizadora relação de parentesco disciplinada nos artigos 1.591 a 1.595 do Novo Código Civil Brasileiro.

**13.12** - Todos os casos omissos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão dirimidos em comum pela organizadora e pela **Agência Reguladora de Porto Ferreira**, através da Comissão Examinadora.

**13.13** - A homologação do Concurso público poderá ser efetuada por cargo, individualmente, ou pelo conjunto de funções constantes do presente Edital, a critério da Administração.

**13.14** - As remunerações constantes do presente Edital são referentes à data do presente Edital, vinculadas aos dias efetivamente trabalhados pelo funcionário, estando sujeitas a alterações correspondentes aos dos cargos públicos efetivos.

**13.15** - A aprovação no Concurso Público não ensejará a obrigatoriedade de contratação que se dará apenas em decorrência das necessidades da administração e da existência de vagas no período de vigência do Concurso Público.

**13.16** - Caberá ao superintendente da **Agência Reguladora de Porto Ferreira** a homologação dos resultados deste Concurso Público.

**13.17** - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no endereço eletrônico [www.mgaconcursospublicos.com.br](http://www.mgaconcursospublicos.com.br).

**13.18** - A **Agência Reguladora de Porto Ferreira** e a Organizadora, se eximem das despesas com viagens e estadias dos candidatos para comparecimento em quaisquer das fases deste Concurso Público.

**13.19** - A **Agência Reguladora de Porto Ferreira** e a empresa Organizadora, não se responsabilizarão por eventuais coincidências de locais, datas e horários de provas e quaisquer outras atividades ou eventos.

**13.20** - As informações sobre o presente Concurso Público, até a publicação da Classificação Final, serão prestadas pela organizadora MGA Concursos por meio do telefone (44) 3346-6643 de segunda a sexta-feira das 9h



**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO  
DE PORTO FERREIRA - ARMPPF**

Rua Dona Balbina, n.º 230 – Sala 33 – 3º Andar – Ed. Fratini, Centro.

Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-000

Telefones: (19) 3585-7225

CNPJ: 14.239.170/0001-38

E-mail: [agenciareguladora@portoferreira.sp.gov.br](mailto:agenciareguladora@portoferreira.sp.gov.br)



às 12h e das 13h às 17h, sendo que após a competente homologação serão de responsabilidade da **Agência Reguladora de Porto Ferreira**.

**13.21** - São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I – Conteúdos Programáticos;
- b) Anexo II – Atribuições dos cargos; e
- c) Anexo III – Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição.

Para que não se alegue ignorância, o presente Edital será afixado nos murais: da sede da **Agência Reguladora de Porto Ferreira**, nos endereços eletrônicos: [www.mgaconcursospublicos.com.br](http://www.mgaconcursospublicos.com.br) e <http://www.arpf.com.br> na íntegra e ainda, seu extrato publicado no Diário Oficial e em jornal de circulação regional.

PORTO FERREIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2015.

**JOÃO BATISTA DA SILVA**

Superintendente da Agência Reguladora de Porto Ferreira

**ANEXO I  
DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS**

**PARA TODOS OS CARGOS**

**LÍNGUA PORTUGUESA:** Leitura e análise do texto: compreensão e significado contextual das palavras e expressões do texto; interpretação do texto; gêneros e tipologias textuais. Fonética e Fonologia: ortografia; acentuação gráfica. Morfologia: as classes de palavras. Sintaxe: frase, oração, período; termos essenciais da oração; termos integrantes da oração (objeto direto, indireto, complemento nominal); termos acessórios da oração. Conjunções coordenativas (relação de sentido entre as conjunções e as orações do texto); conjunções subordinativas adverbiais (relação de sentido entre as conjunções e as orações do texto); concordância verbal e nominal. Suplemento ou Apêndice: crase; pontuação; funções do QUE e do SE; figuras de linguagem; vícios de linguagem.

**MATEMÁTICA:** Números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, complexos; Álgebra: sequências, conceitos, operações com expressões algébricas; Equações e Inequações; Relações e funções; Geometria: elementos básicos, conceitos primitivos, representação geométrica no plano; Sistema de medidas: comprimento, superfície, volume, capacidade, ângulo, tempo, massa, peso, velocidade e temperatura; Estatísticas: noções



**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO  
DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dona Balbina, n.º 230 – Sala 33 – 3º Andar – Ed. Fratini, Centro.

Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-000

Telefones: (19) 3585-7225

CNPJ: 14.239.170/0001-38

E-mail: [agenciareguladora@portoferreira.sp.gov.br](mailto:agenciareguladora@portoferreira.sp.gov.br)



básicas, razão, proporção, interpretação e construção de tabelas e gráficos; Matrizes; Progressão Aritmética / Geométrica; Noções de probabilidade.

**INFORMÁTICA:** Utilização do Sistema Operacional Windows 7. Configurações Básicas do Windows 7. Textos Microsoft Word (2010) e Planilha Eletrônica Excel (2010). Configuração de Impressoras. Noções básicas de Internet (Internet Explorer a partir da versão 6.0) Noções básicas de Correio Eletrônico – Outlook.

## **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

### **ANALISTA REGULADOR**

Lei Complementar nº 101/10 - Lei de Criação da Agência Reguladora; Lei Complementar nº 124/12 - Altera dispositivos da Lei Complementar nº 101/10; Lei Complementar nº 144/15 - Altera dispositivos da Lei Complementar nº 101/10; Decreto nº 22/12 - Regimento Interno da Agência Reguladora; Lei Federal nº 11.445/2007 - Diretrizes Nacionais do Saneamento Básico; Decreto Federal nº 7.217/10 - Regulamenta a Lei Federal nº 11.445/2007.

### **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

A evolução da Administração Pública e a reforma do Estado; Convergências e diferenças entre a gestão pública e a gestão privada; Excelência nos serviços públicos; Excelência na gestão dos serviços públicos; Gestão de Pessoas. Conceitos e práticas de RH relativas ao servidor público; Planejamento estratégico de RH; Comportamento, clima e cultura organizacional; Qualidade de vida no trabalho; Características das organizações formais modernas: tipos de estrutura organizacional, natureza, finalidades e critérios de departamentalização; Liderança, motivação e satisfação no trabalho; Ética no Serviço Público; Redação Oficial (ofícios, requerimentos, memorandos, cartas); Noções de arquivamento e protocolo de documentos; Lei Complementar nº 101/10 - Lei de Criação da Agência Reguladora; Lei Complementar nº 124/12 - Altera dispositivos da Lei Complementar nº 101/10; Lei Complementar nº 144/15 - Altera dispositivos da Lei Complementar nº 101/10; Decreto nº 22/12 - Regimento Interno da Agência Reguladora; Lei Federal nº 11.445/2007 - Diretrizes Nacionais do Saneamento Básico; Decreto Federal nº 7.217/10 - Regulamenta a Lei Federal nº 11.445/2007.

### **FISCAL**

Lei Complementar nº 101/10 - Lei de Criação da Agência Reguladora; Lei Complementar nº 124/12 - Altera dispositivos da Lei Complementar nº 101/10; Lei Complementar nº 144/15 - Altera dispositivos da Lei Complementar nº 101/10; Decreto nº 22/12 - Regimento Interno da Agência Reguladora; Lei Federal nº 11.445/2007 - Diretrizes Nacionais do Saneamento Básico; Decreto Federal nº 7.217/10 - Regulamenta a Lei Federal nº 11.445/2007.



**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO  
DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dona Balbina, n.º 230 – Sala 33 – 3º Andar – Ed. Fratini, Centro.

Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-000

Telefones: (19) 3585-7225

CNPJ: 14.239.170/0001-38

E-mail: [agenciareguladora@portoferreira.sp.gov.br](mailto:agenciareguladora@portoferreira.sp.gov.br)

---



**ANEXO II  
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

**Analista Regulador**

Os integrantes da carreira de Analista Regulador incumbem o desempenho das Atividades especializadas de regulação, fiscalização e controle da prestação dos serviços públicos delegados.

**Auxiliar Administrativo**

Os integrantes da carreira de Auxiliar Administrativo incumbem os serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística, atendimento a fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços, elaboração de documentos variados cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos, elaboração de relatórios e planilhas, e execução de serviços gerais de escritório.

**Fiscal**

Os integrantes da carreira de Fiscal incumbem acompanhar junto com a Concessionária, os cortes do fornecimento de água aos consumidores por falta de pagamento de tarifas ou por outros motivos justificáveis, lavrar autos de infração aos contribuintes por transgressão as leis municipais e outras normas governamentais, cumprir e fazer cumprir as leis pertinentes aos serviços de água e esgoto, e exercer outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.



**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO  
DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dona Balbina, n.º 230 – Sala 33 – 3º Andar – Ed. Fratini, Centro.

Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-000

Telefones: (19) 3585-7225

CNPJ: 14.239.170/0001-38

E-mail: [agenciareguladora@portoferreira.sp.gov.br](mailto:agenciareguladora@portoferreira.sp.gov.br)



**ANEXO III**

**REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

(somente para candidatos que atenderem à Lei Municipal nº 3106/2014)

**Concurso Público nº 01/2015 – Agência Reguladora de Porto Ferreira**

NOME	
CARGO	
INSCRIÇÃO	

Conforme o disposto na Lei Municipal nº 3.106, de 30 de outubro 2014, a isenção de taxa de inscrição é possibilitada para o candidato que, cumulativamente, estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, com endereço no Município de Porto Ferreira, e for membro de família com renda per capita de no máximo 1/3 (um terço) do salário mínimo.

Nome Completo:		
Data de Nascimento:	Sexo: ( ) M ( ) F	
RG:	Órgão Emissor:	Data da Emissão:
CPF:	NIS – Número de Identificação Social:	
Endereço:	Bairro:	
Cidade:	CEP:	Estado:
Telefone:	E-mail:	
Nome Completo da Mãe:		

Solicito a isenção da taxa de inscrição, declarando que estou inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, com endereço no Município de Porto Ferreira, bem como sou membro de família com renda per capita de no máximo 1/3 (um terço) do salário mínimo. Declaro também, sob as penas da Lei, a veracidade das informações aqui prestadas.

Porto Ferreira, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

**ATENÇÃO – É obrigatório o preenchimento de todos os campos deste formulário. O preenchimento dos campos deverá ser em letra de forma e legível, sob pena de não ser concedida a isenção da taxa de inscrição.**